

VOLUNTÁRIO
MASP



Vista do Vão livre do Masp, década de 1970, Luiz Sadaki Hossaka, Arquivo Luiz Hossaka-MASP

5	BEM-VINDO AO MASP
6	SOBRE O MUSEU
8	DIRETRIZES DO PROGRAMA VOLUNTÁRIO MASP
10	CÓDIGO DE ÉTICA DO VOLUNTÁRIO
11	EQUIPE MASP
12	BENEFÍCIOS E AGRADECIMENTOS
13	TERMO DE ADESÃO
14	LEGISLAÇÃO

BEM-VINDO AO MASP

O Museu de Arte de São Paulo agradece a colaboração e dedicação de todos os seus voluntários. Esperamos que essa seja uma experiência positiva e uma oportunidade única de crescimento e desenvolvimento, tanto para os voluntários quanto para o museu. Voluntários MASP atuam em diferentes departamentos, contribuindo com seu tempo, trabalho e talentos para a melhoria do museu e seus serviços. Com o apoio de voluntários motivados e comprometidos com o futuro da instituição, buscamos aumentar a qualidade da experiência do público e continuamente avançar no processo de transformação do MASP. Com sua contribuição, esperamos construir, juntos, o MASP que todos queremos, e impulsionar os esforços de torná-lo o museu mais admirado e visitado do Brasil.

Somos muitos gratos pela sua generosidade e tempo.
Seja muito bem-vindo à comunidade do MASP.

SOBRE O MUSEU



Luiz Sadaki Hossaka, *Pedra Monumental com a lápide incisa com texto do poeta Menotti del Picchia*, década de 1960, Arquivo Luiz Hossaka-MASP

O Museu de Arte de São Paulo é um museu privado sem fins lucrativos, fundado pelo empresário brasileiro Assis Chateaubriand, em 1947, tornando-se o primeiro museu moderno no país. Chateaubriand convidou o crítico e marchand italiano Pietro Maria Bardi para dirigir o MASP, função que ele exerceu por cerca de 45 anos. As primeiras obras de arte do MASP foram selecionadas por Bardi e adquiridas por doações da sociedade local, formando o mais importante acervo de arte europeia do Hemisfério Sul. Hoje, a coleção do MASP reúne mais de 8 mil obras, incluindo pinturas, esculturas, objetos, fotografias e vestuário de diversos períodos, abrangendo a produção europeia, africana, asiática e das Américas. Além da exposição permanente de seu acervo, o MASP realiza uma intensa programação de exposições temporárias, cursos, palestras, apresentações de música, dança e teatro. De início instalado na rua 7 de Abril, no centro da cidade, em 1968 o museu foi transferido para a atual sede na Av. Paulista, arrojado projeto de Lina Bo Bardi, que se tornou um marco na história da arquitetura do século 20. Com base no uso do vidro e do concreto, Lina Bo Bardi criou uma arquitetura de superfícies ásperas e sem acabamentos luxuosos que contempla leveza, transparência e suspensão. A esplanada sob o edifício, conhecida por “vão livre”, foi pensada como uma praça para uso da população. A radicalidade da arquiteta também se faz presente nos icônicos cavaletes de cristal, criados para expor a coleção no segundo andar do edifício. Ao retirar as obras das paredes, os cavaletes questionam o tradicional modelo de museu europeu. No MASP, o espaço amplo e livre, com expografia suspensa transparente, permite ao público um convívio mais próximo com o acervo, onde os visitantes escolhem seus caminhos e traçam suas histórias.

INFORMAÇÕES GERAIS

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

TER–DOM: 10H–18H

QUI: 10H– 20H

INGRESSOS

ENTRADA R\$25

MEIA-ENTRADA R\$12

O MASP tem entrada gratuita às terças-feiras (10H – 18H).

Estudantes, professores e maiores de 60 anos pagam meia entrada. Menores de 10 anos não pagam ingresso.

ESTACIONAMENTO

O museu não oferece estacionamento, mas alguns estabelecimentos possuem parcerias com o MASP. É preciso carimbar o ticket do estacionamento na bilheteria ou recepção do museu.

CAR PARK

Alameda Casa Branca, 41

SEG–SEX, 6H – 23H: R\$ 14

Sábado, domingo e feriado, 8H–20H: R\$ 13

PROGRESS PARK

Av. Paulista, 1636

SEG–SEX, 7H – 23H: R\$ 20

Sábado, domingo e feriados, 7H–18H: R\$20

BIBLIOTECA E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

SEG–SEX: 9H–12H

Agendamento de pesquisa e dúvidas:

11 3149-5873 | biblioteca@masp.org.br

O acesso à Biblioteca é gratuito.

MASP Loja

TER–DOM: 10H –18H

QUI: 10H–20H

LOCAL: mezanino 1º subsolo.

CAFÉ MASP SUPPLY

TER–DOM: 10H –18H

QUI: 10H–20H

Aberto 30 minutos antes do início dos eventos que acontecem no museu.

LOCAL: 1º subsolo e 1º andar

MASP Restaurante

SEG–SEX: 12H –15H

SÁB–DOM: 12H –16H

LOCAL: 2º subsolo do MASP

DIRETRIZES DO PROGRAMA VOLUNTÁRIO MASP

O QUE É SER UM VOLUNTÁRIO?

“Ser voluntário é doar seu tempo, trabalho e talento para causas de interesse social e comunitário e com isso melhorar a qualidade de vida da comunidade.” – Centro de Voluntariado de São Paulo

Voluntários do MASP são doadores ao museu que realizam trabalho não remunerado. A participação no programa não configura, sob nenhuma forma, vínculo empregatício com a instituição.

PROCEDIMENTO PARA SE TORNAR UM VOLUNTÁRIO MASP

- 1.** Ter mais de 18 anos
- 2.** Assistir à palestra: “Voluntariado e Transformação Social” oferecida pelo Centro de Voluntariado de São Paulo
- 3.** Conhecer as oportunidades de trabalho voluntário disponíveis no site do MASP
- 4.** Preencher ficha de inscrição
- 5.** Passar por uma entrevista com o coordenador de voluntários do MASP
- 6.** Entregar: Cópia do RG ou RNE, Certificado da palestra do CVSP, comprovante, comprovante de residência
- 7.** Ler o Manual Voluntário MASP e estar ciente dos direitos e deveres do voluntário
- 8.** Assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntário, que descreve as condições o objeto de trabalho no MASP (ver ANEXO I)
- 9.** Participar dos treinamentos oferecidos pelo museu para a capacitação do trabalho voluntário
- 10.** Cumprir um período de experiência de 30 dias

RENATA TOLEDO GEO

11 3149-5908

renata.toledo@masp.org.br

voluntario@masp.org.br

ASSIDUIDADE

O MASP depende do comprometimento dos voluntários com o museu. Pedimos que você esteja no museu nos horários combinados com seu supervisor para desempenhar sua função como voluntário. Em caso de atraso ou ausência, por favor entre em contato com o supervisor do departamento com o qual você está colaborando. Se você souber antecipadamente que não poderá comparecer ao museu, entre em contato assim que possível para que possamos agendar uma substituição. Caso haja faltas em sucessivas ocasiões, o MASP poderá efetuar o desligamento do voluntário.

TREINAMENTO

Todos os novos voluntários devem passar por uma sessão de orientação geral sobre o museu e treinamentos específicos conduzidos pelas equipes técnicas do museu. O treinamento é essencial para permitir que o voluntário esteja devidamente orientado e capacitado para conduzir sua atividade com sucesso e eficiência.

IDENTIFICAÇÃO

O voluntário receberá um crachá para que ele possa se identificar com a equipe de segurança nas entradas e saídas do museu. O voluntário deve usar esse crachá toda vez que vier trabalhar no museu. Quando deixar de participar do programa, o crachá deve ser devolvido para o Coordenador do programa Voluntário MASP.

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Estamos continuamente trabalhando para melhorar as práticas de gestão do programa de voluntários e, assim, tornar a experiência enriquecedora para todos. Em caso de reclamações ou sugestões, o voluntário deve entrar em contato com a Coordenadoria do Programa de Voluntários pelo email voluntario@masp.org.br.

DESLIGAMENTO

Muitas vezes o voluntário precisa se ausentar temporariamente por motivo de doença ou viagem. O desligamento pode ser provisório ou definitivo e, em ambos os casos, é necessário assinar um Termo de Desligamento. Caso você não tenha mais disponibilidade ou interesse em participar do programa de voluntários do MASP, entre em contato com o seu supervisor com pelo menos duas semanas de antecedência.

CÓDIGO DE ÉTICA DO VOLUNTÁRIO

O MASP reconhece e agradece a generosidade e dedicação de seu time de voluntários. Para que o museu possa continuar a oferecer e se beneficiar dessa parceria, é necessário que todos os voluntários cumpram as normas descritas abaixo:

- Voluntários fazem parte da comunidade do MASP e são representantes do museu em diferentes grupos da sociedade. Eles devem ter sempre uma conduta profissional e uma postura de respeito com o público e colaboradores do museu.
- Voluntários devem cumprir com atenção todas as tarefas do descritivo de suas funções e participar de treinamentos oferecidos pelo museu.
- Voluntários devem zelar pelo patrimônio do museu, seja o espaço físico, as coleções, instalações ou arquivos.
- Voluntários estão proibidos de retirar qualquer material, documento, obra ou equipamento das dependências do museu.
- Voluntários têm acesso privilegiado a atividades e áreas restritas do museu, e, por consequência, devem respeitar a confidencialidade de informações internas da instituição. Se você não tem certeza se alguma informação é confidencial, pergunte ao seu supervisor.
- Nenhum voluntário pode se utilizar de recursos e serviços do museu em benefício próprio e de modo não diretamente vinculado com sua função no museu. O uso de telefones, computadores e impressoras é autorizado apenas para tarefas ligadas ao trabalho voluntário no museu.
- Voluntários que atuam com a atualização e organização de documentos têm a responsabilidade pela salvaguarda desses materiais e devem atuar com o máximo de cuidado, seguindo todas as recomendações e métodos de trabalho apresentados nos treinamentos.
- Voluntários não devem se apresentar como funcionários do MASP ou falar em nome da instituição em nenhuma circunstância ou para nenhum meio de comunicação, seja veículos de imprensa ou em redes sociais.

EQUIPE MASP

DIRETORIA EXECUTIVA



1 ADRIANO PEDROSA



2 LUCAS PESSÔA



3 JULIANA SÁ



4 MIGUEL GUTIERREZ

1 Diretor Artístico **2** Diretor de Operações
3 Diretora Jurídica e de Relações Institucionais
4 Diretor Administrativo e Financeiro

DIRETORIA DE OPERAÇÕES



5 SUYANNE KEIDEL



6 FRANCINE KATH



7 MARINA MOURA

DIRETORIA ARTÍSTICA



8 IVANI DI GRAZIA



9 LUIZA PROENÇA



10 KAREN BARBOSA



11 CECÍLIA WINTER



12 RAUL LOUREIRO



13 EUGÊNIA ESMERALDO

5 Eventos e Serviços **6** Comunicação e Marketing **7** Logística e Exposições
8 Biblioteca e Centro de Documentação **9** Mediação e Programas Públicos
10 Conservação e Restauração **11** Acervo **12** Design **13** Intercâmbio

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



14 ROGÉRIO COSSERO



15 GLÁUCIA LÖBEL



16 ADEMIR SEGÁ



17 MIRIAM ELWING



18 RENATA TOLEDO GEO



19 WAGNER DANTAS

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



20 MARIA RENATA LOPES



21 HELENA RABETHGE

14 Contabilidade 15 Financeiro, Projetos e Orçamento 16 Segurança
17 Projetos e Infraestrutura 18 Recursos Humanos 19 Tecnologia da Informação
20 Captação de Pessoas Físicas 21 Captação de Pessoas Jurídicas

BENEFÍCIOS E AGRADECIMENTO

Os voluntários não vão receber nenhum tipo de bolsa, vale ou reembolso. Como forma de agradecimento pela dedicação e compromisso, todos os voluntários do museu têm acesso a benefícios do programa AmigoMASP, durante o período em que participam do programa:

BENEFÍCIOS

Entrada ilimitada e sem filas
Recebimento por e-mail da newsletter especial Amigo MASP
Programação com encontros culturais

DESCONTOS

10% Café MASP Suplicy
10% MASP Escola
20% MASP Restaurante
20% no MASP Loja
30% Itaú Cinemas
50% Auditório MASP Unilever
50% Cinema Reserva Cultural
50% Cinema Caixa Belas Artes

Depois de cem horas de trabalho voluntário, participantes recebem um curso grátis na Escola MASP ou um catálogo da coleção do museu.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO MASP

NOME

RG OU RNE

CPF

DEPARTAMENTO E FUNÇÃO

HORÁRIO ACORDADO COM O SUPERVISOR

HORÁRIO ACORDADO COM O SUPERVISOR

CONDIÇÕES GERAIS

1. O trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao Museu de Arte de São Paulo (MASP), de acordo com a Lei no 9.608 de 18/02/98, transcrita no Manual do Voluntário, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
2. Compete ao Voluntário participar das atividades e cumprir com empenho e interesse a função estabelecida.
3. Será de inteira responsabilidade do voluntário qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao MASP.
4. O voluntário isenta o MASP de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.
5. O desligamento do voluntário das atividades do MASP poderá ocorrer a qualquer momento, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a assinatura do Termo de Desligamento.
6. O presente Termo de Adesão estará em vigor até o fim da atividade prevista para o trabalho voluntário, se especificado, ou até final do presente ano, quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.
7. Declaro estar ciente da legislação específica, regimento interno e descritivo de função, e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

DATA:

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Coordenador do Programa de Voluntários

ANEXO II

LEGISLAÇÃO

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO BRASIL

LEI Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o trabalho voluntário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

ART. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

ART. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

LEI Nº 13.297, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Altera o ART. 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.

O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O caput do art. 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

.....” (NR)

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 16 de junho de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER

Alexandre de Moraes

Ronaldo Nogueira de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2016 e retificado em 20.6.2016

MASP

MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO
ASSIS CHATEAUBRIAND
AVENIDA PAULISTA, 1578
01310-200 SÃO PAULO SP BRASIL

MASP.ORG.BR/VOLUNTARIO

 MASPMUSEU  MASP_OFICIAL

 MASPMUSEU